

SOCIEDADE BRASILEIRA DE VIROLOGIA

REGULAMENTO DO PRÊMIO “HÉLIO GELLI PEREIRA” OUTORGADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE VIROLOGIA

CAPITULO I – DO PRÊMIO “HÉLIO GELLI PEREIRA”

Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Virologia concederá o Prêmio "Hélio Gelli Pereira", com o objetivo de estimular a formação de recursos humanos e a pesquisa científica em Virologia.

Art. 2º - O Prêmio será atribuído ao melhor trabalho de pesquisa nas categorias de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado.

Parágrafo 1º – Na categoria Iniciação Científica, poderão concorrer graduandos ou graduados até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses entre a data de sua graduação e o prazo de submissão de resumos ao ENV. O trabalho será apresentado na forma de artigo para publicação, conforme o Art. 8º ou, alternativamente, como trabalho(s) aceito(s) para publicação ou publicado(s) em revista indexada, em que seja primeiro autor.

Parágrafo Art. 2º - Nas categorias Mestrado e Doutorado poderão concorrer ao Prêmio:

- a) Mestres ou doutores, cujos trabalhos de dissertação ou tese tenham sido submetidos à defesa pública e aprovados até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses entre a data da defesa de seu trabalho e o prazo de submissão de resumos ao ENV. O trabalho será apresentado na forma de artigo para publicação, conforme o Art. 8º, em que seja o primeiro autor.
- b) Estudantes matriculados em cursos de mestrado ou doutorado que submeterão trabalho(s) aceito(s) para publicação ou publicado(s) em revista indexada, em que seja primeiro autor e que seja assunto de sua dissertação ou tese, conforme comprovado por seu orientador e também o coordenador do curso. O(s) artigo(s) será(ao) apresentado(s) como o(s) trabalho(s) aceito(s) para ser(em) publicado(s) ou já publicado(s).

Art. 3º - O Prêmio será entregue durante o Encontro Nacional de Virologia (ENV) a ser realizado nos anos pares.

Art. 4º - Os orientadores dos trabalhos premiados também serão homenageados.

Art 5º - As modalidades de prêmios a serem outorgados serão definidas pela Diretoria Executiva da SBV e anunciadas por ocasião da divulgação do ENV.

Art. 6º - O Prêmio poderá ser concedido mais de uma vez ao mesmo(a) orientador(a) e também para o mesmo(a) candidato(a), desde que seja para outra categoria, com outro trabalho e que não seja no mesmo ano.

CAPITULO II – DA INSCRIÇÃO AO PRÊMIO “HÉLIO GELLI PEREIRA”

Art. 7º - A inscrição será feita respeitando-se os prazos de submissão de resumos ao ENV.

Art. 8º – O artigo, que se refere o Art. 2º, deverá ter 20 páginas de texto, no máximo, e será organizado conforme instruções da revista *Vírus Reviews & Research* aos autores. Deve ser entregue na íntegra e no formato PDF, por via eletrônica, redigido em Português ou Inglês, contendo: Título, Nome(s) do(s) Autor(es), Instituição, Resumos (em Português e Inglês), Introdução, Material e Métodos, Resultados, Discussão e Referências Bibliográficas. O trabalho completo deverá ser apresentado em espaço 2, com espaçamentos superiores, inferior e laterais de aproximadamente 2,5cm, com boa qualidade de impressão.

Parágrafo único – Os trabalhos submetidos que não se enquadrarem nas normas descritas acima não serão avaliados.

Art. 9º - A inscrição ao Prêmio será realizada mediante o envio de formulário devidamente preenchido, disponibilizado pela SBV, assinado pelo candidato e orientador, com a entrega dos seguintes documentos, além do(s) artigo(s):

- a) Certidão de matrícula ou diploma de graduação, na categoria Iniciação Científica;
- b) Certificado de matrícula na pós-graduação ou comprovante de defesa pública de dissertação ou tese, quando necessário, nas categorias Mestrado e Doutorado;
- c) Carta do editor da revista, aceitando cada trabalho a ser publicado, se for o caso, enviado por via eletrônica;
- d) Carta assinada pelo orientador, pelo coordenador do curso, atestando que o assunto do(s) trabalho(s) aceito(s) para publicação é também o da dissertação ou tese do(a) candidato(a), se for o caso;
- e) Cópia de Curriculum Vitae do(a) candidato(a) conforme modelo da plataforma Lattes do CNPq.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva da SBV examinará as inscrições e as incompletas serão devolvidas e não será considerada uma segunda inscrição.

CAPITULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 10º - A Comissão Julgadora será composta de seis membros titulares, sendo um deles o Primeiro Secretário da SBV e os outros cinco escolhidos pelo Presidente da SBV, representando as áreas de atuação encampadas por esta Sociedade. Estão excluídos da referida Comissão Julgadora o orientador e o co-orientador, quando houver.

Parágrafo 1º - O Primeiro Secretário da Diretoria Executiva da SBV presidirá a Comissão Julgadora.

Parágrafo 2º - A Comissão Julgadora será divulgada por ocasião do encerramento das inscrições ao Prêmio.

Art. 11º - A Comissão Julgadora receberá os trabalhos concorrentes e os julgará de acordo com a originalidade, relevância para a área específica, sua contribuição a Virologia em geral e apresentação do texto.

Art.12º - Os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora terão até 15 minutos para apresentação oral durante o ENV e serão classificados antes do julgamento final.

Parágrafo único – Caso a Comissão julgue que nenhum candidato(a) concorrente, a cada uma das categorias, se enquadra dentro dos princípios do prêmio, o mesmo não será outorgado.

CAPITULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvido o Presidente da Diretoria Executiva da SBV, se necessário, cujas decisões, nos termos do presente Regulamento, serão irrecorríveis.

Art. 14º – A Diretoria Executiva da SBV poderá, a seu critério, solicitar pareceres *ad-hoc* dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e que serão apresentados à Comissão Julgadora, em prazo hábil para sua apreciação.

Aprovado pela Assembléia Geral da SBV em 22 de novembro de 2006